

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0288508/2021/DIVCT/SELICON/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 001744/2021

**ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 16/2021**

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

<b>Objeto:</b> Máscara de proteção respiratória, do tipo cirúrgica, TAMANHO "G "
<b>Processo nº:</b> 001744/2021
<b>Origem Pregão Eletrônico:</b> 000002/2021
<b>Nota de Empenho:</b> 0364/2021 0286716
<b>Instrumento Vinculante:</b> ARP 13/2021

**DADOS DO PROPONENTE**

**Proponente:** J. C. LIMA DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 15.761.310/0001.04

**Endereço:** Logradouro BRASIL, 531, bairro CENTRO, FOZ DO IGUAÇU/PR, CEP 85.851-000.

**E-mail:** labelleallure.sac@gmail.com

**Telefone:** (45) 3028-3563

**Representante legal:** José Carlos Lima da Silva

**Item 1: MASCARA. Máscara de proteção respiratória, do tipo cirúrgica, TAMANHO "G "reutilizável", confeccionada em tecido 100% algodão, com dupla camada, na cor branca, tamanho único (unissex), com elástico nas laterais, pregas frontais que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, produzida conforme orientações da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/**

Quantidade/unidade:	<b>400 UNIDADE</b>	Prazo:	<b>30 dias corridos</b>
Valor Unitário:	<b>R\$ 1,79</b>	Valor Total do Item:	<b>R\$ 716,00</b>

**Valor Global:** R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: 3.3.90.30, **Nota de empenho nº 0364/2021**

**SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para

exercer a função de fiscal e pelo servidor Ricardo Cordovil de Andrade, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

**DA EXECUÇÃO:** A entrega dos materiais deverá ser de forma fracionada, nas condições solicitadas pelo CONTRATANTE dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação da mesma.

**DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Os materiais objetos desta ordem de execução deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada na Av. presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327. A entrega dos materiais dar-se-á de forma fracionada, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, no período de 7h30min a 13h00min.

#### **PENALIDADES:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**PRAZO PARA RESPOSTA:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA SALES, Chefe**, em 17/04/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0288508** e o código CRC **EE810CCD**.